



= L E I Nº 995 =

DISPONDO SÔBRE: a modificação da tabela 18, da Lei nº 412, referente à Taxa de Aferição de Pêsos e Medidas.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A tabela nº 18, da Lei Municipal nº 412, de 16/12/1959, fica modificada pela seguinte:

TABELA Nº 18

TAXA DE AFERIÇÃO DE PÊSOS E MEDIDAS

I - Balança tipo "Frontal" e "Brasília	até 30 ks.	- Cr.\$ 1.000
II - Balança tipo "Relógio"	até 50 ks.	- Cr.\$ 1.000
III - Balança "Bascula"	até 500 ks.	- Cr.\$ 1.500
IV - Balança tipo "Roberbal"	até 30 ks.	- Cr.\$ 1.000
V - Balança "Bascula" tipo 35	até 50 ks.	- Cr.\$ 1.000
VI - Balança "Bascula" tipo 34	até 50 ks.	- Cr.\$ 1.000
VII - Balança "Bascula" tipo 45	até 150 ks.	- Cr.\$ 1.200
VIII - Jôgo de pêsos completo de 50 gms. .	até 5 ks.	- Cr.\$ 500
IX - Jôgo de Pêsos completo de 5.....	à 10 ks.	- Cr.\$ 1.000
X - Metro de qualquer tipo		- Cr.\$ 500
XI - Bomba de gasolina, inclusive revisão		- Cr.\$5.000
XII - Lenhadora M3. de qualquer tipo		- Cr.\$1.000

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 3 de junho de 1965

FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 3 (três) dias do mês de junho de 1965.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO Livro Nº 119 Fls. 134